



Associação dos Industriais de Sabões, Detergentes e Produtos de Conservação e Limpeza

Lisboa, 26 de abril de 2023

**ASSUNTO: IMPORTANTE – Decisão de Execução (UE) 2023/459 relativa à não aprovação da 2,2-dibromo-2-cianoacetamida (DBNPA) para utilização em produtos biocidas do tipo 4**

Vimos por este meio enviar a Decisão de Execução (UE) 2023/459 relativa à **não aprovação** da **2,2-dibromo-2-cianoacetamida (DBNPA)** como substância ativa para utilização em **produtos biocidas do tipo 4** (superfícies em contacto com os géneros alimentícios e alimentos para animais) em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 relativo à disponibilização no mercado e à utilização de produtos biocidas.

Nos termos do último parágrafo do n.º 2 do artigo 89.º do Regulamento 334/2014 que atualiza o Regulamento 528/2012, os **produtos biocidas do tipo 4** que contenham a substância ativa **2,2-dibromo-2-cianoacetamida (DBNPA)**:

- Não deverão ser disponibilizados no mercado, incluindo nas prateleiras das lojas, após **23 de março de 2024**; e
- Deverão deixar de ser utilizados após **23 de setembro de 2024**.